



DECRETO Nº 078, DE 16 DE ABRIL DE 2024

**ESTABELECE O QUANTITATIVO DE
ESTAGIÁRIOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei
Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de
2023;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 305 (trezentos e cinco) estagiários
para desempenharem suas funções junto ao Município de Cariacica.

Art. 2º Fica estabelecido o quantitativo de estagiários por secretaria conforme
consta no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º O preenchimento de novas vagas deverá ser solicitado junto à Secretaria
Municipal responsável pela política de Recursos Humanos mediante formulário
específico, que deverá ser protocolado e assinado pelo Ordenador de Despesas
da pasta solicitante.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as solicitações das
Secretarias Municipais de Educação e Saúde, as quais preencherão as vagas
através das suas respectivas coordenações de gestão de pessoas, observando,
obrigatoriamente, o disposto no artigo 4º deste Decreto.

PROC.ELET. 12824/2024





Art. 4º A solicitação de estagiários será encaminhada para apreciação e autorização do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, exceto quando se tratar de substituição do quadro atual.

§ 1º O preenchimento de nova vaga de estágio sem observância do disposto no caput do artigo serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade que autorizou o preenchimento da vaga.

§ 2º Os procedimentos afetos à admissão, regulação e demais disposições de estágio observarão o disposto na Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 91/2015; 95/2015; 177/2016; 47/2019; 100/2019; 154/2019; 167/2019 e 87/2022

Cariacica/ES, 16 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

CESAR ROBERTO COLNAGHI

Secretário Municipal De Saúde





ANEXO ÚNICO

SECRETARIA	QUANTITATIVO TOTAL DE ESTAGIÁRIOS
Secretaria Municipal de Educação	180
Secretaria Municipal de Saúde	20
Demais secretarias	105
QUANTITATIVO TOTAL	305

PROC.ELET. 12824/2024

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticacao>
com o identificador 3200390033003900390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), quarta-feira, 17 de abril de 2024

EDIÇÃO Nº 2336

DECRETOS

DECRETO Nº 078, DE 16 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE O QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 305 (trezentos e cinco) estagiários para desempenharem suas funções junto ao Município de Cariacica.

Art. 2º Fica estabelecido o quantitativo de estagiários por secretaria conforme consta no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º O preenchimento de novas vagas deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal responsável pela política de Recursos Humanos mediante formulário específico, que deverá ser protocolado e assinado pelo Ordenador de Despesas da pasta solicitante.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput as solicitações das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, as quais preencherão as vagas através das suas respectivas coordenações de gestão de pessoas, observando, obrigatoriamente, o disposto no artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º A solicitação de estagiários será encaminhada para apreciação e autorização do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, exceto quando se tratar de substituição do quadro atual.

§ 1º O preenchimento de nova vaga de estágio sem observância do disposto no caput do artigo serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade que autorizou o preenchimento da vaga.

§ 2º Os procedimentos afetos à admissão, regulação e demais disposições de estágio observarão o disposto na Lei nº 6.421, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 91/2015; 95/2015; 177/2016; 47/2019; 100/2019; 154/2019; 167/2019 e 87/2022

Cariacica/ES, 16 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

CÉSAR ROBERTO COLNAGHI

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA	QUANTITATIVO TOTAL DE ESTAGIÁRIOS
Secretaria Municipal de Educação	180
Secretaria Municipal de Saúde	20
Demais secretarias	105
QUANTITATIVO TOTAL	305

DECRETO Nº 079, DE 16 DE ABRIL DE 2024

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS PARA ASSINAR, ADMINISTRAR E RESCINDIR TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Chefe do Poder Executivo delegar poderes cujas funções não sejam de sua competência privativa; e

CONSIDERANDO que os procedimentos relativos ao termo de compromisso de estágio são atividades administrativas inerentes ao exercício das atribuições da Secretaria Municipal responsável pela política de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal responsável pela política de Recursos Humanos a competência para a assinatura, administração e rescisão do termo de compromisso de estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica permitida a subdelegação da competência de que trata o

caput ao Gerente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal responsável pela política de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 12/2001; 39/2002; 37/2004; 80/2004; 22/2006; 20/2009; 54/2013 e 07/2015.

Cariacica/ES, 16 de abril de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

